



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO-CAMPUS PETROLINA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO-CAMPUS PETROLINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação do serviço de limpeza de terreno com retirada de vegetação, por meio de Dispensa de licitação com fundamento no 75, inc.II da Lei nº 14.133/21, a fim de atender as necessidades da UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO-CAMPUS PETROLINA, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
- 1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por itens, descritos conforme quadro abaixo:

LOTE 1-PETROLINA						
Item	Código E-Fisco		Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)
1	2390205		LIMPEZA DE TERRENO - COM RETIRADA DE VEGETACAO	m²	80.000	R\$ 0,7667
VALOR TOTAL					R\$	61.336,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. A contratação do serviço de limpeza de terreno com retirada de vegetação é necessária para preparação da área destinada ao desenvolvimento de projeto institucional. O terreno encontra-se com vegetação densa que impede o uso adequado do espaço, sendo fundamental a limpeza para viabilizar futuras construções e melhor aproveitamento da área pública, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento de formalização de demanda, onde a quantidade de 80.000 m² refere-se à área prioritária do terreno conforme levantamento topográfico realizado. Esta metragem contempla extensão que necessita de limpeza para adequação aos projetos futuros da unidade, incluindo áreas de acesso, construção e paisagismo.

2.2.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que a necessidade de **preparação da área destinada a futuros projetos institucionais**, garantindo as condições adequadas para obras, acessos e utilização do espaço público. A vegetação densa atualmente existente impede o uso do terreno e representa risco de acúmulo de resíduos e proliferação de vetores, o que reforça a urgência da intervenção.

2.3.2. A solução por contratação especializada é a **mais adequada e eficiente**, pois exige o uso de maquinário específico (tratores, roçadeiras, caminhões) e mão de obra técnica habilitada, o que inviabiliza a execução direta pela Administração.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico, apêndice deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.4.2. Considerando que o objeto da contratação consiste em um único serviço de limpeza de terreno com retirada de vegetação, abrangendo uma área contínua de aproximadamente 80.000 m², **não há possibilidade técnica nem necessidade de parcelamento**.

2.4.2 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1 A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido 75, inc.II da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

A-Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que contratação do serviço de limpeza de terreno enquadra-se no art. 75, inciso II, que permite a dispensa de licitação para serviços e compras de valor inferior a R\$ 62.725,59.

B-O caso se justifica porque o valor está dentro do limite legal, o serviço é comum e de baixa complexidade, e a contratação direta garante rapidez, economicidade e atendimento imediato à necessidade pública, em conformidade com os princípios da eficiência e vantajosidade.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso II, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

- 2.6.1. Fica vedada a contratação de pessoas físicas para execução do objeto, uma vez que se trata de serviço especializado, que exige maquinário adequados, ART (QUANDO APLICAVEL) e emissão de notas fiscais. A contratação deverá ocorrer exclusivamente com pessoa jurídica regularmente constituída, que possua responsável técnico habilitado e cumpra integralmente as normas de segurança (NR-12), saúde ocupacional (PCMSO) e ambientais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

- A. Remoção de vegetação rasteira, arbustos e árvores de pequeno porte
- B. Destoca de raízes até 30cm de profundidade
- C. Limpeza e remoção de entulhos e detritos
- D. Transporte e descarte adequado do material vegetal removido
- E. Preservação de árvores nativas de grande porte conforme indicação da fiscalização

3.2.2. A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, todos os materiais necessários à execução dos serviços

3.2.3. O serviço deverá ser executado por **profissionais capacitados e experientes**, utilizando **equipamentos e ferramentas adequadas**;

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes locais: UPE – CAMPUS PETROLINA- Av. Cardoso de Sá, S/N, Campus Universitário, Petrolina-PE. CEP: 56.328-900.

3.2.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.2.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 61.336,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais) distribuído nos seguinte lote:

- A- Lote I -PETROLINA – R\$ 61.336,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais)

4.1.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 05000000000

Unidade: 406

Programa: 12.364.0065.0078.0000

Ação: 0078

Ficha Financeira: CUSTEIO - Manutenção Predial

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00

4.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.2.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

5 DA PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

6 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.4.1 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1 Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.10 Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

6.4.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) ou certidões que apresentar (em), no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

6.4.3.1 Para fins de aferição do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.5 Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

6.4.6 A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.2. A certidão descrita no item 6.5.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.2.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

6.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **E** deste Termo de Referência;

6.6.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **E** deste Termo de Referência.

6.6.3 Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **E** deste Termo de Referência.

6.6.4 Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **E** deste Termo de Referência;

6.6.5 Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **E** deste Termo de Referência

7 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

7.1.1.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

8 DO CONTRATO

8.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 8.1.1** O prazo de vigência do contrato é de 1 (ano) ano contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.2** Embora a colocação de vidros seja, em regra, um serviço de natureza eventual, justifica-se seu enquadramento como serviço continuado nesta contratação, uma vez que o órgão possui necessidade permanente e recorrente de manutenção, substituição e reposição de vidros em suas dependências, decorrentes de uso contínuo, desgaste natural, acidentes e avarias ocasionais.
- 8.1.3** A prestação dos serviços será necessária ao longo de todo o período contratual, de forma a assegurar a conservação, segurança, integridade e funcionamento adequado das instalações, evitando prejuízos às atividades administrativas e ao atendimento ao público.
- 8.1.4** Dessa forma, o objeto será contratado como serviço continuado de manutenção predial com fornecimento de vidros, a fim de garantir disponibilidade permanente da prestação, mediante demanda da Administração, não se tratando de um serviço pontual, mas de necessidade contínua.

8.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.2.1 Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.3.1 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

8.3.2 São obrigações da CONTRATANTE:

8.3.3 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

8.3.4 PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução dos serviços.

8.3.5 PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos serviços executados conforme legislação vigente especificações do termo de referência.

8.3.6 PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do serviço.

8.3.7 PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do serviço entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

8.3.8 PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do serviço que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.

8.3.9 PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

8.3.10 PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.3.11 PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.

8.3.12 PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no termo de referência em caso de cometimento de infrações na execução do contrato

8.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.4.1 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

8.4.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

8.4.3 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o serviço contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

8.4.4 PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para execução do objeto contratado.

8.4.5 PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os serviços finalizados, em perfeito estado de funcionamento.

8.4.6 PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os serviços que apresentarem defeitos.

8.4.7 PARÁGRAFO SEXTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

8.4.8 PARÁGRAFO SÉTIMO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

8.4.9 PARÁGRAFO OITAVO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.10 PARÁGRAFO NONO: Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

8.4.11 PARÁGRAFO DÉCIMO: Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

8.4.12 PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos serviços, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

8.4.13 PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.4.14 PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

8.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

8.5.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões constantes do pelas seguintes razões expostas neste termo de referência: O objeto consiste em prestação de serviço de hospedagem de **baixa complexidade e baixo risco**, passível de fiscalização direta pela Administração; O valor total da contratação é limitado, não gerando risco significativo de inadimplência que justifique a constituição de garantia; O acompanhamento da execução poderá ser realizado de forma contínua, garantindo que eventuais falhas sejam identificadas e corrigidas sem prejuízo à Administração Pública;

8.5.2 As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

8.6 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

8.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto desta contratação, tendo em vista que o serviço de limpeza de terreno com retirada de vegetação exige execução direta pela empresa contratada, sob controle técnico e administrativo único.

8.6.2 A vedação justifica-se porque o objeto envolve atividades de caráter operacional e ambientalmente sensível, demandando o uso de maquinário específico, equipe própria devidamente treinada e acompanhamento técnico com emissão de ART.

8.6.3 Além disso, trata-se de **serviço que pode ser prestado integralmente por uma única empresa especializada**, não havendo necessidade de segmentação que justifique a subcontratação, preservando-se, assim, a **celeridade, a segurança, a qualidade do resultado e a efetiva responsabilização da contratada** perante a Administração.

8.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.7.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

8.7.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de email institucional (petrolina.compras@upe.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.7.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: petrolina.compras@upe.br

8.7.4 A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) gestor de contratos.

8.7.5 A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) gestor de contratos.

9 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente processo.

9.2. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

9.3. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

9.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

10.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

10.1.1. Além das sanções que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:

10.1.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o 'PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- a- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c- Der causa à inexecução total do contrato;
- d- Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- e- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- h- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i- Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa

10.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.6. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a- Advertência pela falta do subitem.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12
- c- Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados

- a- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b- As peculiaridades do caso concreto;
- c- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.1.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 10.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
 - 10.1.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015 prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 10.1.11. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Minuta do Contrato

Anexo B – Modelo de ordem de serviço

Anexo C – Modelo de proposta

Anexo D - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação

Anexo E – Declarações complementares

Petrolina, 31 de outubro de 2025.

Assinatura

Cargo

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 31/10/2024), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 05/11/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	08/11/2024
--------------------------	------------

ANEXO A

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO / CAMPUS PETROLINAE A EMPRESA xxxxxxxx, EM DECORRÊNCIA DA COMPRA DIRETANº xxxx.2025.CCD.DL.xxxx.UPE-PETROLINA.

A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO/ CAMPUS PETROLINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.022.597/0010-82, com sede na Av. Cardoso de Sá, s/n,Campus Universitário- Petrolina/PE- CEP: 56328-900, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora Sra. Franciela Felix de Carvalho Monte, no uso da competência conferida pela Portaria nº 1042/2025 de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial de 26 de abril de 2025, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida XXX, nº XXX, XXX CE- CEP: XXXXX-XXX, representada neste ato pelos XXXXXX, designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de22/08/2022, e 54.142, de 14/12/2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da Dispensa para contratação de serviços de limpeza de terreno com retirada de vegetação, visando atender as necessidades da Universidade de Pernambuco Campus Petrolina, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

LOTE 1-PETROLINA							
Item	Código E-Fisco		Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	2390205		LIMPEZA DE TERRENO - COM RETIRADA DE VEGETACAO	m²	80.000	R\$ 0,7667	R\$ 61.336,00
VALOR TOTAL					R\$	61.336,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo a **COMPRA DIRETA Nº XXXX.2025.CCD.DL.XXXX.UPE-PETROLINA**, e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime de execução dos serviços é o de execução indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXXX (XXXX), o pagamento pela prestação do serviço deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 440712

Fonte: 0500000000

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Ficha Financeira:

Nota de Empenho: 2025NEXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos serviços executados conforme legislação vigente especificações do termo de referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, solicitando, quando possível, à substituição, o reparo ou complementação do serviço entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do serviço que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado Para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no termo de referência em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o serviço contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os serviços finalizados, em perfeito estado de funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os serviços que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: A licitante vencedora do lote deverá apresentar documento comprobatório de que os objetos propostos estão cobertos por garantia integral de no mínimo 1 (um) ano , contados a partir da data de recebimento do objeto adquiridos. (quando houver)

PARÁGRAFO SEXTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO NONO: Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos serviços, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado,

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa Matheus Ricarte de Oliveira Souza, matrícula nº 3663477/02, Assistente Técnico em Gestão Universitária como servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do contrato e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação do serviço, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência;
- II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- III. Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- IV. Determinar a imediata retirada de suas dependências de empregado que adote, a seu juízo, conduta inconveniente, que cometa falta disciplinar ou que esteja sem uniforme e/ou EPI ou não portando o crachá de identificação, podendo solicitar a sua imediata substituição à **CONTRATADA**, se a falha não for sanada, após solicitação;
- V. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, especialmente aquelas relativas ao pagamento dos salários e encargos, na forma prevista neste contrato;
- VI. Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VII. Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- VIII. Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo-lhe assinar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- IX. Descontar do pagamento mensal os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- X. Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- XI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis aplicação de penalidade;
- XII. Examinar, por amostragem, as Carteiras Profissionais dos empregados, para comprovar o registro de função profissional, de acordo com as atividades previstas no Termo de Referência;
- XIII. Instituir rotina de fiscalização contratual, através da solicitação à **CONTRATADA**, por amostragem, de comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos empregados a cada mês;
- XIV. Solicitar diretamente aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, inclusive mediante a solicitação dos extratos das respectivas contas do FGTS, assegurando-se que, até o final de um ano de execução contratual, a totalidade dos empregados tenham os seus extratos analisados pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo de analisar mais de uma vez as contas de um mesmo empregado.
- XV. No término da vigência contratual, verificar se houve o pagamento das verbas rescisórias dos empregados demitidos, sustentando o pagamento da última fatura e a liberação da garantia contratual até que se comprove a adimplência da **CONTRATADA**, nos termos do **PARÁGRAFO DÉCIMO** da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito da fiscalização prevista no item XIII do **PARÁGRAFO TERCEIRO**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar ao **CONTRATADO** a apresentação dos seguintes documentos:

- a. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b. comprovantes de pagamento dos salários de qualquer empregado, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
c. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

- I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- III. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- IV. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- V. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- VI. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no mês considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO SEXTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste contrato, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)^{365}$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

PARÁGRAFO QUARTO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o ‘**PROPONENTE** e o **CONTRATADO** que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PROPONENTE** e o **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I.** Advertência pela falta do objeto deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens de I a XII do Parágrafo Primeiro da Cláusula Decima Quarta;
- III.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII do Parágrafo Primeiro da Cláusula Decima Quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII do Parágrafo Primeiro da Cláusula Decima Quarta, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

PARÁGRAFO SETIMO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA**, no prazo de 15 dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do artigo 96º da Lei Federal nº 14.133/01, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **PARÁGRAFO TERCEIRO**, observada a legislação que rege a matéria;

PARÁGRAFO QUINTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no **CONTRATO** e poderá ensejar rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços, ou ter sua vigência estendida, nos casos de eventual prorrogação do ajuste e pelo mesmo período de prorrogação do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE-Integrado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Petrolina, *[data da assinatura]*
FRANCIELA FÉLIX DE CARVALHO MONTE
UPE CAMPUS PETROLINA
CNPJ: 11.022.597/0010-82
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/000X-XX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
Rodovia BR 203, KM 2, s/n - Bairro Vila Eduardo, Petrolina/PE - CEP 56328-900, Telefone:

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

OS Nº:	____ / 20 ____			
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20 ____ a ____ / ____ / 20 ____			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20 ____			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
6				
	TOTAL			



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO-CAMPUS PETROLINA

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À Secretaria _____

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$
4					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202____.

Assinatura/ Cargo

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(Utilizar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO se adequar-se ao caso concreto)

À _____ (setor a qual se destina)

Secretaria de _____ (secretaria ou entidade a qual se destina)

Referência: Processo nº _____

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa _____ (nome da empresa proponente, sede, CNPJ), por seu representante legal _____ (nome), DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a) Pregão Eletrônico, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o _____ (órgão/entidade).

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Representante legal da empresa

ANEXO E

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, ____ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____